



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Institui a data-base para revisão da remuneração dos servidores públicos municipais dos poderes executivo, legislativo e agentes políticos.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, tem por objetivo manter o poder aquisitivo do valor percebido, a fim de evitar que os índices inflacionários retirem o poder de compra da retribuição pecuniária paga pelo exercício das atividades públicas.

Art. 2º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos serão revistos todo mês de abril, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º A variação a ser considerada abrangerá os índices de março do ano anterior à fevereiro do mesmo ano.

§ 2º O Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal até o dia 31 de março, para votação.

Art. 3º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo a concessão de aumento remuneratório, seja para promover a valorização profissional dos servidores ou corrigir distorções, independente da revisão anual prevista no art. 1º, que é obrigatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores, em 05 de maio de 2015.

Pedro Gilson Ribas



Kelli Rocha dos Santos Lechinoski



Marcos Elio de Deus Leal



Marcos Antônio Karpinski



Antonio de Jesus Nenemann



Paulo Cesar de Macedo



Paulo dos Anjos Pereira



Carlos Edmilson de Moura



João Acir A. dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Encaminho a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Institui data-base para revisão da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Agentes Políticos."

De acordo com legislação específica há preceito para a revisão anual dos subsídios e remunerações recebidos pelos Servidores Públicos do Município. Reforçamos que tal revisão, também é determinada pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal/1988. Assim, não existindo dispositivo legal municipal fixando data para tal revisão, torna-se necessária a fixação, que se faz através do presente projeto com o indicativo da data de **1º de maio**.

Com a fixação da data-base para revisão anual das remunerações dos servidores, garantir-se-á um direito previamente fixado em texto constitucional para recompor o poder aquisitivo dos salários dos mesmos, pois, se não houver um reajustamento anual com a finalidade de recompor a perda inflacionária do ano anterior, a inflação, por menor que seja, esvai o salário dos servidores, prejudicando sobremaneira a vida familiar e seu sustento.

Pela própria clareza do projeto e pela grande relevância da matéria, submetemos à consideração do Plenário o presente projeto de lei, merecendo a aprovação e posterior sanção e promulgação pelo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores, em 05 de maio de 2015.

Pedro Gilson Ribas



Kelli Rocha dos Santos Lechinowski



Marcos Elio de Deus Leal



Marcos Antônio Karpinski

Antonio de Jesus Nenemann

Paulo Cesar de Macedo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ



Paulo dos Anjos Pereira -

Carlos Edmilson de Moura

João A.A.dos Santos

